



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2018

MODALIDADE: CONVITE Nº: 010/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039 e/ou
01.201.01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D0040

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.**

Inovação e Legalidade!

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 012/2018

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e Lúcia Aparecida dos Santos, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão o servidor Ailton Alvernaz Figueiredo.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2018.


Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 25 de abril de 2018.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03/09/2018


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 03 de setembro de 2018.



[Handwritten Signature]
TARCÍSIO BERTOLDO
 Presidente da Câmara

[Handwritten Signature]



ORÇAMENTO – SERVIÇOS DE PINTURA

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03 / 09 / 2018

À Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Conforme solicitado informo que o valor para prestação dos serviços de pintura, discriminados abaixo é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Serviços a serem executados:

Pintura da Área Interna

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	Aplicação de massa corrida (onde houver trincas) na Recepção, Secretaria, Contabilidade, Sala do Presidente, Plenário, Sala dos Vereadores, Sala de Arquivo Morto, Banheiros e Copa.
02	Aplicação de tinta a base de água e líquido brilho em todas as paredes do prédio.
03	Aplicação de massa corrida no gesso da cozinha, banheiros masculino e feminino, corredor de acesso à cozinha, corredor de acesso à secretaria e recepção.
04	Pintura de todo gesso existente no prédio (Recepção, Plenário, Sala dos Vereadores, Banheiros e Copa).
05	Aplicação de tinta a óleo em todas as portas (madeiras) e janelas (ferro) do prédio.
06	Aplicação de verniz nos forros de Angelim (Secretaria, Contabilidade, Sala do Presidente e Arquivo Morto).

Pintura da Área Externa

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	Aplicação de tinta a base de água em toda a área externa do prédio (Estacionamento, laterais, rampa de acesso e muros);




02	Aplicação de verniz no forro de angelim existente na fachada externa do prédio;
03	Correção de trincas existentes no muro e em paredes do prédio;
04	Pintura das telhas existentes em cima do muro da área externa;
05	Pintura do corrimão da rampa de acesso, portão eletrônico, grades e garagem.

NOTA: Todos os materiais necessários a execução dos serviços, objeto deste certame, ficará sob o encargo da Câmara Municipal.

Todos os locais onde houve reparação de trincas, bem como rampa de acesso, portão eletrônico, grades, garagem ou outros que se fizerem necessário, serão preparados (lixados), antes de serem pintados.

Os serviços constante neste anexo serão realizados no prazo máximo de 45 dias.

Rio Piracicaba, 17 de agosto de 2018.



JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 764.728.336-72

Confere com o Original e Dou'Fé:

Rio Piracicaba 03/10/2018



Inez Aparecida Leite
Diretora Geral





ORÇAMENTO PARA PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Local: Prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.
Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Praia.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 03 / 09 / 18

Validade da Proposta: 60 dias;


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Descrição dos Serviços

Pintura da Área Interna

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	Aplicação de massa corrida (onde houver trincas) na Recepção, Secretaria, Contabilidade, Sala do Presidente, Plenário, Sala dos Vereadores, Sala de Arquivo Morto, Banheiros e Copa.
02	Aplicação de tinta a base de água e líquido brilho em todas as paredes do prédio.
03	Aplicação de massa corrida no gesso da cozinha, banheiros masculino e feminino, corredor de acesso à cozinha, corredor de acesso à secretaria e recepção.
04	Pintura de todo gesso existente no prédio (Recepção, Plenário, Sala dos Vereadores, Banheiros e Copa).
05	Aplicação de tinta a óleo em todas as portas (madeiras) e janelas (ferro) do prédio.
06	Aplicação de verniz nos forros de Angelim (Secretaria, Contabilidade, Sala do Presidente e Arquivo Morto).

Pintura da Área Externa

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	Aplicação de tinta a base de água em toda a área externa do prédio



	(Estacionamento, laterais, rampa de acesso e muros);
02	Aplicação de verniz no forro de angelim existente na fachada externa do prédio;
03	Correção de trincas existentes no muro e em paredes do prédio;
04	Pintura das telhas existentes em cima do muro da área externa;
05	Pintura do corrimão da rampa de acesso, portão eletrônico, grades e garagem.

OBSERVAÇÃO: Todos os materiais necessários a execução dos serviços, objeto deste certame, ficará sob o encargo da Câmara Municipal.

Todos os locais onde houve reparação de trincas, bem como rampa de acesso, portão eletrônico, grades, garagem ou outros que se fizerem necessário, serão preparados (lixados), antes de serem pintados.

Os serviços acima discriminados serão realizados no prazo máximo de 45 dias.

Rio Piracicaba, 20 de agosto de 2018.


ÉRICK DE FREITAS SOUZA

CPF: 102.097.476-17

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 03/10/18



Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: marcos caldeira [marcaldeira55@gmail.com]
Enviado em: terça-feira, 21 de agosto de 2018 15:39
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Serviços de Pintura

Prezado Senhor, Boa tarde,

Em resposta encaminho orçamento de serviços, conforme solicitado.

Item	Descrição do objeto	Valor total
01	Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.	R\$ 8.000,00

Atenciosamente,

Marcos Waldivino Caldeira

Em ter, 21 de ago de 2018 às 14:58, Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhor, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme detalhamento em anexo.

Item	Descrição do objeto	Valor total
01	Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.	R\$

Informamos que esta Casa se encontra disposição para visita às instalações físicas do prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, a fim de obterem todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto supracitado.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Livre de vírus. www.avast.com.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de:		Setor Requisitante: Gabinete do Presidente	
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input type="checkbox"/> Compra		Aplicação/Justificativa: Atender as necessidades de manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	
Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Total
01	01	Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.	10.666,66
Valor Total Estimado.....			R\$ 10.666,66
Data: 03/09/2018			
 TARCÍSIO BERTOLDO Presidente da Câmara Municipal			
ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 10.666,66 (Dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) .			
Data: 03/09/2018			
 INEZ APARECIDA LEITE Diretora Geral			
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta das dotações n°s: 01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039 e/ou 01.201.01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D0040			
Data: 03/09/2018			
 LÚCIA APARECIDA SANTOS Chefe do Setor Contábil			





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 010/2018

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "**Preço Global**", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

1.1- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 11/09/2018

HORÁRIO: até às 13h30min

1.1- DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 11/09/2018

HORÁRIO: às 14 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2006.

3 - DO OBJETO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste CONVITE correrão à conta das dotações orçamentárias nºs **01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039 e/ou 01.201.01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D0040**

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.3. A participação no presente certame, nos termos dos arts. 47 e 48 da LC 123/06 é restrita as empresas que se enquadrem na condição de MEI's, ME's e EPP's, ressalvada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 49 da LC 123/06, situação em que a concorrência será ampla.

6- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da sede da licitante;
- h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- m) Declaração de idoneidade para contratar com o poder público, conforme Anexo V.
- n) Declaração de Visita ou de Ciência de todas as informações, conforme Anexo VI ou VII.

7 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto;
- b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.
- f) Declaração de Idoneidade para contratar com o poder público, conforme Anexo V.
- g) Declaração de Visita ou de Ciência de todas as informações, conforme Anexo VI ou VII.

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros e fechados com cola e/ou de forma tal



que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



7.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Câmara Municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

9.1 - A Proposta Comercial conterà, no mínimo:

9.1.1- Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços expressos em Real.

9.2. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do ANEXO II.

9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

10.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Idoneidade da Licitante.

11.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara;
- e) preços globais inexeqüíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.



11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço por item.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 - Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

11.11.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.11.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento em até 10 dias após a prestação do serviço, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

14.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.





15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Poderá ocorrer a subcontratação parcial do objeto do contrato.

16.2 - A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada e autorizada pela Câmara Municipal.

16.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante.

16.4 – O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s).

16.5 - Uma vez aprovada a subcontratação, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

16.6 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto deste certame.

16.7 – A CONTRATADA deverá responder quanto ao subcontratado, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

17.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



imediate desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

18.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

18.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Detalhamento do objeto
- II – Proposta de Preços
- III – Minuta do contrato
- IV- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F.
- V- Declaração de Idoneidade
- VI – Declaração de Visita
- VII – Declaração de ciência de todas as informações
- VIII - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br


IX- Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

18.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por qualquer membro da comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8 às 11 horas e 13 às 17 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2018.




INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CONVITE Nº 010/2018.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Compõe o objeto deste certame a **Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.**

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas neste anexo, observados os quantitativos e detalhamentos apresentados.

Pintura da Área Interna

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	Aplicação de massa corrida (onde houver trincas) na Recepção, Secretaria, Contabilidade, Sala do Presidente, Plenário, Sala dos Vereadores, Sala de Arquivo Morto, Banheiros e Copa.
02	Aplicação de tinta a base de água e líquido brilho em todas as paredes do prédio.
03	Aplicação de massa corrida no gesso da cozinha, banheiros masculino e feminino, corredor de acesso à cozinha, corredor de acesso à secretaria e recepção.
04	Pintura de todo gesso existente no prédio (Recepção, Plenário, Sala dos Vereadores, Banheiros e Copa).
05	Aplicação de tinta a óleo em todas as portas (madeiras) e janelas (ferro) do prédio.
06	Aplicação de verniz nos forros de Angelim (Secretaria, Contabilidade, Sala do Presidente e Arquivo Morto).

Pintura da Área Externa

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	Aplicação de tinta a base de água em toda a área externa do prédio (Estacionamento, laterais, rampa de acesso e muros);
02	Aplicação de verniz no forro de angelim existente na fachada externa do prédio;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

03	Correção de trincas existentes no muro e em paredes do prédio;
04	Pintura das telhas existentes em cima do muro da área externa;
05	Pintura do corrimão da rampa de acesso, portão eletrônico, grades e garagem.

NOTA: Todos os materiais necessários a execução dos serviços, objeto deste certame, ficará sob o encargo da Câmara Municipal.

Todos os locais onde houve reparação de trincas, bem como rampa de acesso, portão eletrônico, grades, garagem ou outros que se fizerem necessário, devem ser preparados (lixados), antes de serem pintados.

Os serviços constantes neste anexo deverão ser realizados no prazo máximo de 45 dias corridos.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CONVITE Nº 010/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CONVITE Nº 010/2018.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 010/2018.

Item	Descrição do objeto	Valor total
01	Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.	R\$

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CONVITE Nº 010/2018.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ Bairro _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **011/2018**, Modalidade Convite nº **010/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____ (____), em até dez dias após a entrega dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039 e/ou 01.201.01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D0040

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 30/11/2018.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Fornecer todo material necessário ao cumprimento dos serviços objeto deste certame.



CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.3. Executar o objeto de acordo com as normas dos fabricantes dos materiais/produtos e ou equipamentos aplicados;
- 8.4. Manter no local do serviço, profissionais capacitados para a perfeita execução dos serviços, sendo que as despesas de pagamento dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Câmara, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores.
- 8.6. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.7. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como maquinaria e aparelhamento, adequados à execução do objeto licitado;
- 8.8. Providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local da prestação do serviço, em razão dos serviços executados e até a sua finalização.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o móvel ou peça em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 8.10. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo nas dependências da Câmara;
- 8.11. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48h, a contar da comunicação;
- 8.12. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.13. Realizar os serviços constantes no objeto deste contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

8.14. Informar à CONTRATANTE a relação de todos os materiais necessários para realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

12.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº _____



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018,
CONVITE Nº 010/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018,
CONVITE Nº 010/2018**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 011/2018, sob a Modalidade Convite nº 010/2018, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018,
CONVITE Nº 010/2018**

DECLARAÇÃO DE VISITA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, obtendo todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Rio Piracicaba

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Visita realizada em ____/____/____.

Assinatura do servidor da CÂMARA MUNICIPAL.



**ANEXO VII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018,
CONVITE Nº 010/2018**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a visita técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

_____ de _____ de 2018.

Inovação e Legalidade!

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018
MODALIDADE CONVITE N.º 010/2018

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação n.º 011/2018, Modalidade Convite n.º 010/2018, por seu representante credenciado para o ato licitatório declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2018
MODALIDADE CONVITE N.º 010/2018

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº 011/2018, Modalidade Carta Convite nº 010/2018, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 011/2018
Modalidade : Convite nº 010/2018
Objeto : Contratação de serviços de pintura do prédio da
Câmara Municipal
Finalidade Parecer : Parágrafo único do art. 38 da lei 8666/93
Aprovação edital e anexos

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 010/2018 tendo por objeto a contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;





- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

Nunca é demais lembrar o teor da resposta à consulta nº 812.445, de lavra do TCE/MG, no sentido de que são aceitas outras formas de consulta de preços de mercado tais como **"documentos que comprovem outras vendas efetuadas por fornecedores a entes privados ou públicos, anúncios públicos, extratos de publicações contratuais, pesquisas em sítios eletrônicos de compras governamentais de outros entes federativos"**.

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93.

Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- o objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- critério de aceitabilidade do preço;
- sanções nas hipóteses de mora;
- condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;





- condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a CPL observe a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8666/ c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos no art. 40 da Lei 8666/93 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2018.

Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 011/2018

Modalidade de Licitação: Convite nº 010/2018

Síntese do objeto: Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

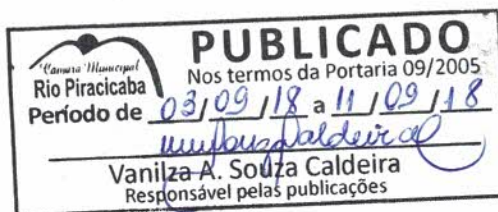
Entrega de envelopes: 11/09/2018 até as 13h30min.

Abertura dos envelopes de documentação: 11/09/2018 às 14 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8 às 11 e 13 às 17 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Inêz Aparecida Leite.

Rio Piracicaba/MG, 03 de setembro de 2018.


INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 010/2018.

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2018 e Modalidade Convite nº 010/2018.

CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA

Endereço: RUA JOSÉ DE MELO, 47 – JOSÉ ELÓI.

JOÃO MONLEVADE - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2018.

Inovação e Legalidade!

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

10 707 469 / 0001 - 19

CONSTRUTORA SOUZA & CIA. LTDA.

RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47

JOSÉ ELÓI - CEP 35930-219

JOÃO MONLEVADE - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Inovação e Legalidade!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 010/2018.

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2018 e Modalidade Convite nº 010/2018.

ERICK DE FREITAS SOUZA

Endereço: RUA IDALINA GOMIDE, 15 – BAIRRO: SERRA PELADA
CEP:35940-000 – RIO PIRACICABA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2018.

Inovação e Legalidade!

Erick de Freitas Souza

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Inovação e Legalidade!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 010/2018.

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2018 e Modalidade Convite nº 010/2018.

HDM CONSTRUCOES LTDA – ME

ENDEREÇO: RUA IVON DE PAIVA, 156 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO.

CEP:35940-000 – RIO PIRACICABA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 03 de SETEMBRO de 2018.

Inovação e Legalidade!
Denizel de P. Celduwa

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

10.666.973/0001-18

HDM CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Ivon de Paiva, 156

N. Sra. da Conceição - CEP 35.940-000

RIO PIRACICABA - MG





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 010/2018.

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2018 e Modalidade Convite nº 010/2018.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA MARCÍLIO PEREIRA DA SILVA, 88 – BRUMADINHO
CEP: 35940-000 – RIO PIRACICABA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba, 03 de Setembro de 2018.
Rio Piracicaba

João Batista de Oliveira

(Assinatura e Carimbo da Empresa)





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 010/2018

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2018 e Modalidade Convite nº 010/2018.

MARCOS WALDIVINO CALDEIRA
ENDEREÇO: AVENIDA GUSTAVE PEFFER, 471 – LOUIS ENSCH
CEP:35.940-000 – RIO PIRACICABA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

R. Piracicaba, 03 de setembro de 2018.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Inovação e Legalidade!

DOCUMENTAÇÃO

*Erick
Souza
Engenheiro*



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, **RAIMUNDO NONATO SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CI. MG-4.457.881 SSP-MG, CPF 415.325.386-34, NASCIDO EM 05/11/1961, NATURAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47, BAIRRO JOSÉ ELOI, JOÃO MONLEVADE, MG, CEP 35930-219, E

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CI. M-8.631.357 SSP/MG, CPF: 057.529.706-95, NASCIDA EM, 09/03/1961, NATURAL DE RAUL SOARES, MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47, BAIRRO JOSÉ ELOI, JOÃO MONLEVADE, MG, CEP 35930-219, NA MELHOR FORMA DE DIREITO RESOLVEM ENTRE SI, CONSTITUÍREM UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, QUE REGER-SE-A PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA 1º - A SOCIEDADE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE **RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA E O NOME DE FANTASIA DE CONSTRUSOUZA** E TERÁ SUA SEDE, NA RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47, BAIRRO JOSÉ ELOI, JOÃO MONLEVADE, MG, CEP 35930-219, POR TEMPO INDETERMINADO DE DURAÇÃO, INICIANDO SUAS ATIVIDADES A PARTIR DO REGISTRO DESTES CONTRATO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

CLÁUSULA 2º - O CAPITAL DA SOCIEDADE SERÁ DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DIVIDIDO EM 5.000 (CINCO MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NESTE ATO, SENDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) QUOTAS PERTENCENDO A RAIMUNDO NONATO SOUZA NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E 500 (QUINHENTAS) QUOTAS PERTENCENDO A MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOIS REAIS).

NOME	QUOTAS	VALOR	%
RAIMUNDO NONATO SOUZA	4.500	R\$ 4.500,00	90
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	500	R\$ 500,00	10
TOTALIZANDO	5.000	R\$ 5.000,00	100

CLÁUSULA 3º - O OBJETIVO DA SOCIEDADE SERÁ, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, LIMPEZA URBANA E ESGOTO, REPARO EM VIAS PÚBLICAS**.

CLÁUSULA 4º - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE BEM COMO O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÁ, EXERCIDA PELO SÓCIO RAIMUNDO NONATO SOUZA, FICANDO POR ESTE MOTIVO EXPRESSAMENTE PROIBIDO, SUBSCREVER ENDOSSOS, SAQUES DE FAVOR, FIANÇAS OU ABONOS QUE POSSAM ENVOLVER A RESPONSABILIDADE SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SÓCIO RAIMUNDO NONATO SOUZA, RESPONDERÁ PERANTE A SOCIEDADE E TERCEIROS PELO EXCESSO DE MANDATO QUE PRATICAR COM VIOLAÇÃO DA LEI DO CONTRATO SOCIAL;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SÓCIO RAIMUNDO NONATO SOUZA, RESPONDERÁ A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE E TEM OS MAIS AMPLOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, DISTRIBUINDO E SE INCUMBINDO DOS ENCARGOS E DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O PEDIDO JUDICIAL DE CONCORDATA, AUTOFALÊNCIA, OU QUALQUER OUTRO ATO JURÍDICO QUE AFETE AS ATIVIDADES, SÓ PRODUZIRÃO OS EFEITOS, QUANDO SUBSCRITO POR TODOS OS SÓCIOS.

PARÁGRAFO QUARTO - PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA EMPRESA SERÁ NECESSÁRIA A ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS.

PARÁGRAFO QUINTO - A SOCIEDADE PODERÁ CONSTITUIR PROCURADORES COM FINS ESPECÍFICOS, SENDO TAIS ATOS DE CONSTITUIÇÃO ASSINADOS POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 5º - A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

Maria da Conceição de Souza

Selo

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/10/91

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

CLÁUSULA 6ª - AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLÁUSULA 7ª - NOS QUATRO MESES SEGUINTE A O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA 8ª - A SOCIEDADE NÃO POSSUI FILIAIS, RESERVANDO-SE POREM O DIREITO DE ABRI-LA EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL SE ASSIM OS CONVIER.

CLÁUSULA 9ª - EM CASO DE FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE QUALQUER SÓCIO A SOCIEDADE NÃO DISSOLVERÁ, SENDO MANTIDA PELOS SÓCIOS REMANESCENTES OU SUCESSORES DO FALECIDO OU INTERDITADO. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO (S) SÓCIO (S) REMANESCENTE(S), OS SÓCIOS REMANESCENTES PAGARÃO OS HERDEIROS OU INTERDITADO, VALOR DE SEUS HAVERES REGULARMENTE APURADOS EM BALANÇO ESPECIAL, NO PRAZO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA APURAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS.

CLÁUSULA 10ª - OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA 11ª - O ADMINISTRADOR RAIMUNDO NONATO SOUZA, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTA IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA 12ª - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE, MG, PARA DIRIMIR QUAISQUER AÇÃO FUNDADA NO PRESENTE CONTRATO.

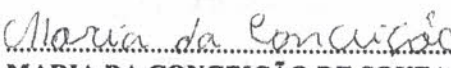
E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM ASSINAM.

JOÃO MONLEVADE, 07 DE JANEIRO DE 2009.


RAIMUNDO NONATO SOUZA
CPF: 415.325.386-34

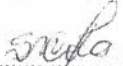
Confere com o Original e Dou Fé.


Rio Piracicaba 11 / 109 / 18


MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CPF: 057.529.706-95


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:


SONIA MARTINS COTA
CI.MG-4.933.487


EDMILSON AGOSTINHO CORREIA
CI. M-3.219.097



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120840638-2

PROTOCOLO: 09/067.940-7

DATA: 18/03/2009

#RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA#


MARIBEL DE PAULA COIMBRA
SECRETÁRIA GERAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31208406382

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183637768702

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JOAO MONLEVADE

Local

21 Agosto 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Câmara Municipal de Rio Pricicaba

Conferido na Internet

Data 11/10/2018

Presidente da Comissão de Licitação

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6971563 em 22/08/2018 da Empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, Nire 31208406382 e protocolo 184535042 - 20/08/2018. Autenticação: 79757EED138F387333F9CF6ABC125AD31C4D090. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/453.504-2 e o código de segurança z0oH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/453.504-2	J183637768702	20/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
415.325.386-34	RAIMUNDO NONATO SOUZA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data 11 / 09 / 18

 Presidente da Comissão de Licitação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Assinaturas manuscritas:
 [Assinatura] [Assinatura]
 [Assinatura] [Assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DE MG, Nº 312.084.0638-2, CNPJ 10.707.469/0001-19.


Raimundo Nonato Souza, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/11/1961, natural de João Monlevade, MG, portador da carteira de identidade MG-4.457.881 PC-MG, CPF 415.325.386-34, filho de Jacintho Braz de Souza e Raimunda Barbosa de Souza, residente e domiciliado na rua José de Melo, nº 47, bairro José Elói, João Monlevade - MG, CEP 35930-219 e Maria da Conceição de Souza, brasileira, empresária, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1961, natural de Raul Soares, MG, portadora da carteira de identidade MG-8.631.357 PC-MG, CPF 057.529.706-95, filha de Emílio de Souza e Maria Valentina de Souza, residente e domiciliada na rua José de Melo, nº 47, bairro José Elói, João Monlevade - MG, CEP 35930-219.



Na melhor forma de direito resolvem entre se alterar a sociedade empresária LTDA - ME, registrada na Junta Comercial de MG, Nº 312.084.0638-2, em 18/03/2009, primeira alteração registrada na junta comercial, nº 5629402, em 11/12/2015, CNPJ 10.707.469/0001-19, como segue.

1ª - A sociedade RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA, altera a denominação social para CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA.

2ª - O objeto social passar neste ato a ser construção de edifícios, obras de alvenaria, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, demolição de edifícios e outras estruturas, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento em gesso e estuque, outras obras de acabamento da construção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto

Rua José de Melo, nº 47 – José Elói, João Monlevade - MG - CEP: 35.930-219

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Dtla	11 / 09 / 18
	
Pre:	da Comissão de Licitação



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

obras de irrigação, montagens de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica, construção de instalações esportivas e recreativas, impermeabilização em obras de engenharia civil.

3ª – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Permanece a sede da empresa, Rua José de Melo, nº 47, bairro José de Elói, João Monlevade, MG. CEP 35.930-219.

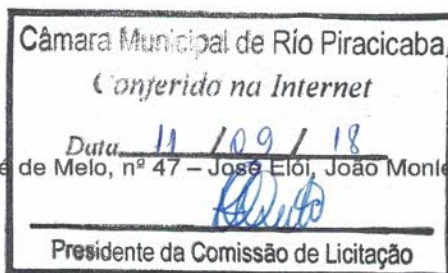
CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
Raimundo Nonato Souza	94.500	R\$ 94.500,00	90 %
Maria da Conceição de Souza	10.500	R\$ 10.500,00	10 %
Totalizando	105.000	R\$ 105.000,00	100 %

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio Raimundo Nonato Souza, ficando por este motivo expressamente proibidos, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio Raimundo Nonato Souza, responderá perante a sociedade e terceiros, pelo excesso de mandato que praticar com violação da lei do contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio Raimundo Nonato Souza, responderá a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos, e da administração social.



Rua José de Melo, nº 47 – José Elói, João Monlevade - MG - CEP: 35.930-219



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6971563 em 22/08/2018 da Empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, Nire 31208406382 e protocolo 184535042 - 20/08/2018. Autenticação: 79757EED138F387333F9CF6ABC125AD31C4D090. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/453.504-2 e o código de segurança z0oH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

PARÁGRAFO QUARTO – Para a alienação de bens patrimoniais da empresa, será necessária a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade poderá constituir procuradores com fins específicos, sendo tais atos de constituição assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade não possui filiais, reservando-se porem o direito de abri-la em qualquer parte do território nacional se assim os convier.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não dissolverá, sendo mantida pelos sócios remanescentes ou sucessores do falecido ou interditado não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, os sócios remanescentes pagarão os herdeiros ou interditado, valor de seus haveres regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data da apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Rua José de Melo, nº 47 – José Elói, João Mohlevade - MG - CEP 35.930-219

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 11/09/18
Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Erick and others.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador Raimundo Nonato Souza declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas previstas no contrato de constituição, que não tenham sido aqui modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade, MG, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

João Monlevade, 17 de agosto de 2018

Raimundo Nonato Souza
Sócio/Administrador

Maria da Conceição de Souza
Sócia



Rua José de Melo, nº 47 – José Elói, João Monlevade - MG - CEP: 35.930-219





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

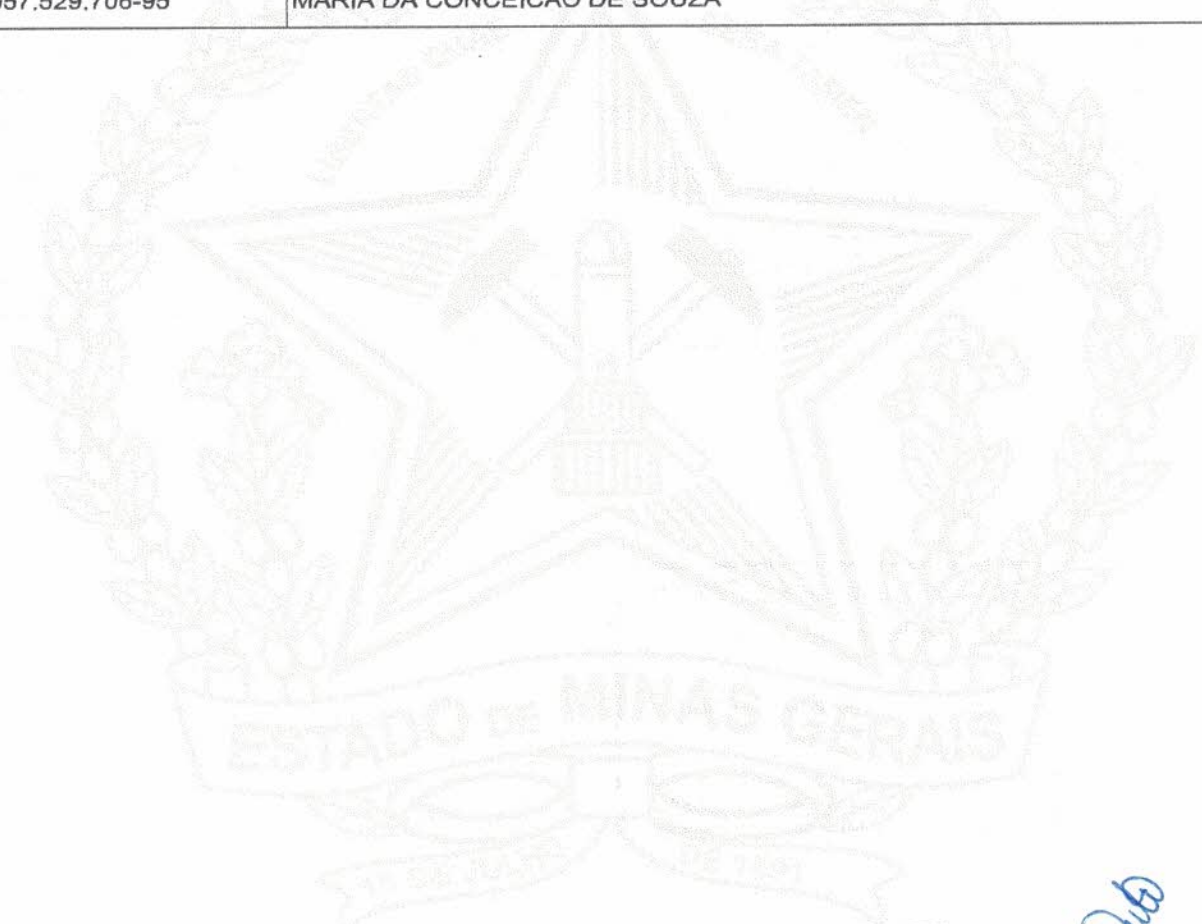


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/453.504-2	J183637768702	20/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
415.325.386-34	RAIMUNDO NONATO SOUZA
057.529.706-95	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet/
Data 11/10/18

Presidente da Comissão de Licitação



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, de nire 3120840638-2 e protocolado sob o número 18/453.504-2 em 20/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6971563, em 22/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
415.325.386-34	RAIMUNDO NONATO SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
415.325.386-34	RAIMUNDO NONATO SOUZA
057.529.706-95	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 22 de Agosto de 2018



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

10)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6971563 em 22/08/2018 da Empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, Nire 31208406382 e protocolo 184535042 - 20/08/2018. Autenticação: 79757EED138F387333F9CF6ABC125AD31C4D090. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/453.504-2 e o código de segurança 20oH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
582.634.706-68	ROBERTO SYLVIO NADALIN JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 11/09/18

Presidente da Comissão de Licitação

Belo Horizonte. Quarta-feira, 22 de Agosto de 2018







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.707.469/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUSOUZA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE DE MELO	NÚMERO 47	COMPLEMENTO
-------------------------------------	---------------------	-------------

CEP 35.930-219	BAIRRO/DISTRITO JOSE ELOI	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOS@PLANETARIUM.COM.BR	TELEFONE (31) 3851-1671 / (31) 3851-1671
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/08/2018 às 07:55:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA**
 CNPJ: **10.707.469/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. **não constam** inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

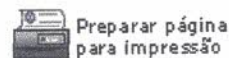
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:54:17 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até **25/02/2019**.

Código de controle da certidão: **5E09.E2F3.CA27.F2FB**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Handwritten signatures and initials:
 Erick
 13/09



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/08/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/11/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003259683.00-86

CNPJ/CPF: 10.707.469/0001-19

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE DE MELO

NÚMERO: 47

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JOSE ELOI

CEP: 35930219

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000287285883

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 11/09/18

Presidente da Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Erick and others.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS

Certidao Negativa de Debitos Municipais

Nº 0001843 / 2018

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: **CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA**

CNPJ nº: **10.707.469/0001-19**

INSC. ESTADUAL: **ISENTA**

INSC. MUNICIPAL: **0000113999**

ENDERECO

RUA JOSE DE MELO, Nº 47 - - JOSE ELOI - João Monlevade - MG

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado NÃO CONSTAR, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITAÇÃO

Confere com o Original e Dou. Fé.

OBSERVACAO:

Rio Piracicaba 11/109/18

[Handwritten Signature]
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Joao Monlevade (MG), **31 de Agosto de 2018**

[Handwritten Signature]
Cristina Helena Angelo
Matrícula 4090

Adm. de Tributos Mobiliários

Qualquer rasura invalida a certidao.

CERTIDAO VALIDA POR 90 DIAS

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
57

[Handwritten Signatures]
Erick

[Handwritten Mark]
15/08



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10707469/0001-19
Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA E CIA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUSOUZA
Endereço: RUA JOSE DE MELO 47 / JOSE ELOI / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-219

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018.

Certificação Número: 2018090312330224437000

Informação obtida em 10/09/2018, às 13:22:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]
 16/09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.707.469/0001-19
Certidão nº: 157347448/2018
Expedição: 29/08/2018, às 09:49:49
Validade: 24/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.707.469/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 11/09/18
Residente da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CONVITE Nº 010/2018

CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº10.707.469/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Nonato Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG 4.457.881 e do CPF nº 415,325,386-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

João Monlevade, 11 de setembro de 2018.

10 707 469 / 0001 - 19

CONSTRUTORA SOUZA & CIA. LTDA.

RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47

JOSÉ ELÓI - CEP 35930-219

JOÃO MONLEVADE - MG



CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA
RAIMUNDO NONATO SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL/ CNPJ 10.707.469/0001-19





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: **CONSTRUTORA SOUZA E CIA LTDA**
CNPJ: **10.707.469/0001-19**

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em **29 de Agosto de 2018 às 09:43**



JOÃO MONLEVADE, 29 de Agosto de 2018 às 09:43

Código de Autenticação: 1808-2909-4353-0507-5244

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 011/2018, sob a Modalidade CONVITE Nº 010/2018, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 11 de setembro de 2018.

10 707 469 / 0001 - 19
CONSTRUTORA SOUZA & CIA. LTDA.
RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47
JOSÉ ELÓI - CEP 35930-219
JOÃO MONLEVADE - MG

Evilb
Alup
20/ Org



CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA
RAIMUNDO NONATO SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL/ CNPJ 10.707.469/0001-19



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

RAIMUNDO NONATO SOUZA portador do documento de Identidade nº MG-4.457.881, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 415.325.386-34, representante legal da empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.707.469/0001-19, DECLARA que considera desnecessária a visita técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

João Monlevade, 11 de setembro de 2018.



CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA
RAIMUNDO NONATO SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL/ CNPJ 10.707.469/0001-19

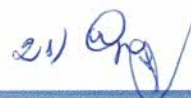
10 707 469 / 0001 - 19

CONSTRUTORA SOUZA & CIA. LTDA.

RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47

JOSÉ ELÓI - CEP 35930-219

JOÃO MONLEVADA - MG





DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº 011/2018, Modalidade Convite nº 010/2018, por seu representante credenciado para o ato licitatório declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 11 de setembro de 2018.

CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA
RAIMUNDO NONATO SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL/ CNPJ 10.707.469/0001-19

10 707 469 / 0001 - 19

CONSTRUTORA SOUZA & CIA. LTDA.

RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47

JOSÉ ELÓI - CEP 35930-219

JOÃO MONLEVADE - MG



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ref.: Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CONVITE Nº 010/2018

A empresa CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.707.469/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUZA portador de Carteira de Identidade nº MG-4.457.881, expedida pela SSP/MG e CPF nº 415.325.386-34, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

João Monlevade, 11 de setembro de 2018.

CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA
RAIMUNDO NONATO SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL/ CNPJ 10.707.469/0001-19

10 707 469 / 0001 - 19

CONSTRUTORA SOUZA & CIA. LTDA.

RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47

JOSÉ ELÓI - CEP 35930-219

JOÃO MONLEVADE - MG

Handwritten notes and signatures:
- "empres" (part of "microempresa")
- "Erick"
- "23/9"
- "Dito"





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120840638-2	CNPJ 10.707.469/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2009	Data de Início de Atividade 18/03/2009
--	-----------------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA JOSE DE MELO 47 - BAIRRO JOSE ELOI CEP 35930-219 - JOAO MONLEVADE/MG

Objeto Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

Capital Social: R\$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	---	--

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
057.529.706-95	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 10.500,00	SOCIO
415.325.386-34	RAIMUNDO NONATO SOUZA	xxxxxxx	R\$ 94.500,00	Sócio / Administrador

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/08/2018

Número: 6971563

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA - ME	xxxxxxx	6971563	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 11/09/18
[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação

Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2018 10:11

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

[Assinaturas]

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002150361 e visualize a certidão)



18/474.536-5



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA - CNPJ 10.707.469/0001-19

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1286180482

INTERPRINT LTDA

1286180482

PROIBIDO PLASTIFICAR
1286180482

NOME
ERICK DE FREITAS SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
458409807 SSP SP

CPF
102.097.476-17

DATA NASCIMENTO
10/04/1989

FILIAÇÃO
EIENES LOURENCO DE SOUZA
MARIA DAS GRACAS DE FREITAS SOUZA

PERMISSÃO ACC CATHAS

Nº REGISTRO
06383468401

VALIDADE
02/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
04/06/2015

OBSERVAÇÕES

Erick de Freitas Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO
08/06/2016

João Octacelio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG
85184491051
MG494183284

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 11/10/2018
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Inez Aparecida Leite
[Handwritten signatures]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **102.097.476-17**

Nome: **ERICK DE FREITAS SOUZA**

Data de Nascimento: **10/04/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/02/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:02:04** do dia **11/09/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EA62.43D2.F67E.483C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Handwritten signatures in blue ink

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP: 35.940-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.400.945/0001-66

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA FÍSICA

NOME DO CONTRIBUINTE:	ERICK DE FREITAS SOUZA
CPF:	102.097.476-17
END. DO CONTRIBUINTE:	RUA IDALINA GOMIDE MENDES, 15, C.H.P. LEVY DE VASCONCELOS, RIO PIRACICABA/MG

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239, de 26 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 06 de setembro de 2018.

Validade: 05 de dezembro de 2018.

Aleksandro José da Silva
Fiscal de Rendas



Handwritten signatures in blue ink.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/09/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/12/2018

NOME: ERICK DE FREITAS SOUZA

CNPJ/CPF: 102.097.476-17

LOGRADOURO: IDALINA GOMIDE

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SERRA PELADA

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

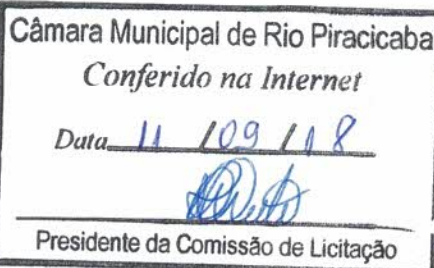
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000289716075





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERICK DE FREITAS SOUZA
CPF: 102.097.476-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:08:01 do dia 11/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2019.

Código de controle da certidão: **8DC9.CEFD.2971.3FAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba</p> <p><i>Conferido na Internet</i></p> <p>Data <u>11/09/18</u></p> <p></p> <p>Presidente da Comissão de Licitação</p>
--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICK DE FREITAS SOUZA

CPF: 102.097.476-17

Certidão n°: 158053821/2018

Expedição: 10/09/2018, às 17:37:21

Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERICK DE FREITAS SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **102.097.476-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba</p> <p>Conferido na internet</p> <p>Data <u>11/09/18</u></p> <p></p> <p>Presidente da Comissão de Licitação</p>
--

Endereço e sugestões: cndt@tst.jus.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018,
CONVITE Nº 010/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

Erick de Freitas Souza, inscrito no CNPJ nº *102097946-17* (CPF), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *Erick de Freitas Souza*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *458409807* e do CPF nº *102097946-17*, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio Pracicaba, 11/09/2018

(data)

Erick de Freitas Souza

(representante legal) CPF: *102097946-17*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Erick de Freitas Souza
102097946-17

**ANEXOV – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018**

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 011/2018, sob a Modalidade de CONVITE Nº 010/2018, instaurado por esta Casa Legislativa, que o Licitante Erick de Freitas Souza, não foi declarado para licitante ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 11 de Setembro de 2.018



Erick de Freitas Souza
CPF: 102.097.476-17



**ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018,
CONVITE Nº 010/2018**

DECLARAÇÃO DE VISITA

Erick de Freitas Souza, portador do documento de identidade nº 458.409.807, expedido pelo(a) SSP, e inscrito no CPF sob o nº 102.097.476-17, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, obtendo todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Rio Piracicaba, 06 de setembro de 2018.



Assinatura do representante legal da empresa

Visita realizada em 06 / 09 / 2018.



Assinatura do servidor da CÂMARA MUNICIPAL.



Erick

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE: ERICK DE FREITAS SOUZA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
ARTICULAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: HENRIQUES CALDEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG11601009 SSP MG

CPF: 766.529.636-04 DATA NASCIMENTO: 02/08/1968

PERIÓDICO: ZIZO SOARES CALDEIRA
CARMELITA VIEIRA SOARES

PERMISSÃO: ACC CADENA: B

Nº REGISTRO: 04442133308 VALIDADE: 26/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 18/03/1987

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO: 27/07/2018

Alessandro Amare da Matta
Diretor DETRAN/MG 14867656685
MG538272694

ASSINATURA DO EMISSOR:

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1646164136

PROIBIDO PLASTIFICAR 1646164136

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 11/10/18
[Assinatura]
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
HDM CONSTRUÇÕES LTDA**

HENRIQUES CALDEIRA, brasileiro, casado sob o regime Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ivon de Paiva, nº 37, N. SRA Conceição, Rio Piracicaba /MG, CEP nº 35940-000, portador da CI nº MG-11.591.009, emitida pela SSP/MG, CPF nº 766.529.636-04 e, **MARIA LUIZA CALDEIRA**, brasileira, solteira nascida em 21/10/1996, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, estudante, residente e domiciliada na Rua IVON DE Paiva, nº 37, N. SRA Conceição, Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, portadora da CI nº MG-16.039.612, emitida pela SSP/MG, CPF nº 113.891.406-10 representada pelo seu pai **HENRIQUES CALDEIRA**, acima qualificado, e pela sua mãe **DENIZE LUCIANA PENA CALDEIRA**, brasileira, casada sob o regime Universal de Bens, do lar, residente e domiciliada na Rua Ivon de Paiva, nº 37, N. SRA Conceição, Rio Piracicaba/MG, CEP nº 35940-000, portadora da CI nº M-5.905.687, emitida pela SSP/MG, CPF nº 029.052.516-03, constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **HDM CONSTRUÇÕES LTDA**, terá sua sede e domicílio na Rua Onze, Quadra L, Bloco 01, S/Nº, Louis Ensck, Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciará suas atividades em 15/02/2009 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social é o de Serviços de construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de sub-empregada.

CLÁUSULA QUARTA

O capital Social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 150.000 cotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

Henriques Caldeira	14.850 cotas	99%	R\$14.850,00
Maria Luiza Caldeira	150 cotas	1%	R\$150,00
Total	15.000 cotas	100%	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, vir a abri-las em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da Sociedade será exercida por **HENRIQUES CALDEIRA**, podendo assinar todos os documentos perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, perante credores e fornecedores. Podendo movimentar contas bancárias, sendo-lhes vedada a utilização da denominação social, o uso do nome comercial em negócios estranhos aos da sociedade tais como, apoios em campanhas políticas, avais, fianças, abonos, endossos, etc, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

As retiradas a título de Pró-Labore dos sócios serão fixadas por deliberação social independente de alteração deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações sociais, inclusive as que importem em alteração do presente instrumento ou na transformação da sociedade em outro tipo societário, inclusive no caso da cisão ou incorporação ou falecimento, venda parcial ou total das cotas sociais, serão tomadas em conjunto por todos os sócios, em partes proporcionais à sua participação no capital social. Caso os sócios não cheguem a um acordo prevalecem as deliberações tomadas pela totalidade do capital social.

CONTABILIDADE KOSMUS - RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS - FONE: (031) 3854-1252
e-mail: financeiro@contabilidadekosmus.com.br - www.contabilidadekosmus.com.br

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 11/09/18

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

Denize Luciana Pena Caldeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA NONA

O exercício Social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, através de um balanço geral da sociedade, e o resultado terá o destino que os administradores determinarem, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba/MG.

- A) - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art 1.011, §1º, CC/2002);
- B) - As falhas e omissões deste contrato serão dirimidas com a aplicação da lei em tese ao caso concreto, especialmente a lei nº 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Piracicaba, 01 de Fevereiro de 2009/.

[Handwritten Signature]

Henriques Caldeira

[Handwritten Signature]

Maria Luiza Caldeira
Representada por seu pai
Henriques Caldeira

[Handwritten Signature]
Maria Luiza Caldeira
Representada por sua mãe
Denize Luciana Pena Caldeira

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Carlos Arnaud de Carvalho
CI M-1.710.272 SSP/MG

[Handwritten Signature]
Vera Lucia de Souza Pereira
CI M-5623.812 SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 31208387698
PROTOCOLO: 09/143.614-1 DATA: 26/02/2009

#HDM CONSTRUÇOES LTDA#

[Handwritten Signature]
MARINELY DE PAULA COMIM
SECRETÁRIA GERAL

Confere com o Original e Dou Fé
CONTABILIDADE KOSMUS - RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS - FONE (031) 3854-1252
e-mail: financeiro@contabilidadekosmus.com.br - www.contabilidadekosmus.com.br

Rio Piracicaba - 11/2/09/08

[Handwritten Signature]
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten notes and signatures in blue ink]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HDM CONSTRUÇÕES LTDA - ME

HENRIQUES CALDEIRA, brasileiro, casado sob o regime Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ivon de Paiva, nº 37, N. SRA Conceição, Rio Piracicaba /MG, CEP nº 35940-000, portador da CI nº MG-11.601.009, emitida pela SSP/MG, CPF nº 766.529.636-04, e **MARIA LUIZA CALDEIRA**, brasileira, solteira nascida em 21/10/1996, em Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, estudante, residente e domiciliada na Rua Ivon de Paiva, nº 37, N. SRA Conceição, Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000, portadora da CI nº MG-16.039.612, emitida pela SSP/MG, CPF nº 113.891.406-10 representada pelo seu pai **HENRIQUES CALDEIRA**, acima qualificado, e pela sua mãe **DENIZE LUCIANA PENA CALDEIRA**, brasileira, casada sob o regime Universal de Bens, do lar, residente e domiciliada na Rua Ivon de Paiva, nº 37, N. SRA Conceição, Rio Piracicaba/MG, CEP nº 35940-000, portadora da CI nº M-5.905.687, emitida pela SSP/MG, CPF nº 029.052.516-03, únicos sócios da Empresa **HDM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com registro na JUCEMG sob o NIRE nº 31208387698 em 26/02/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.666.973/0001-18, resolvem proceder as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital que era de R\$15.000,00 (quinze mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, passa a ser formado de 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), havendo portanto um acréscimo no valor de R\$35.000,00 (trinta cinco mil reais), sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído;

Henriques Caldeira	49.500 cotas	99%	49.500,00
Maria Luiza Caldeira	500 cotas	1%	500,00
Total	50.000 cotas	100%	50.000,00

CONSOLIDAÇÃO

1ª) Nome Empresarial: **HDM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, sede na Rua Onze, Quadra L, Bloco 01, Louis Ensck, Rio Piracicaba/MG, CEP:35940-000. Prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/02/2009.

2ª) O objeto social é o de Serviços de construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de sub-empregada.

3ª) O capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios;

Henriques Caldeira	49.500 cotas	99%	49.500,00
Maria Luiza Caldeira	500 cotas	1%	500,00
Total	50.000 cotas	100%	50.000,00

4ª) A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, vir a abri-las em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

5ª) A administração da Sociedade continua sendo exercida por **HENRIQUES CALDEIRA**, podendo assinar todos os documentos perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, perante credores e fornecedores. Podendo movimentar contas bancárias, sendo-lhes vedada a utilização da denominação social, o uso do nome comercial em negócios estranhos aos da sociedade tais como, apoios em campanhas políticas, avais, fianças, abonos, endossos, etc, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013,1.015,1064, CC/2002);

6ª) As retiradas a título de Pró-Labore dos sócios serão fixadas por deliberação social independente de alteração deste instrumento.

Deniz Luciana Pena Caldeira
Deniz S. Caldeira

Inês Aparecida Leite

Deniz
Deniz
Deniz

HDM CONSTRUÇÕES LTDA - ME

SEDE: Rua Onze, Quadra L, Bloco 01 – Louis Ensck - CEP: 35940-000 - RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS

7ª) As deliberações sociais, inclusive as que importem em alteração do presente instrumento ou na transformação da sociedade em outro tipo societário, inclusive no caso da cisão ou incorporação ou falecimento, venda parcial ou total das cotas sociais, serão tomadas em conjunto por todos os sócios, em partes proporcionais à sua participação no capital social. Caso os sócios não chequem a um acordo, prevalecem as deliberações tomadas pela totalidade do capital social.

8ª) O exercício Social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, através de um balanço geral da sociedade, e o resultado terá o destino que os administradores determinarem, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

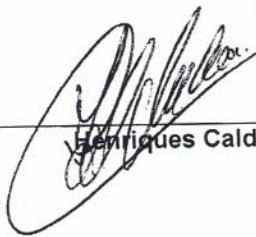
10ª) Para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba/MG.

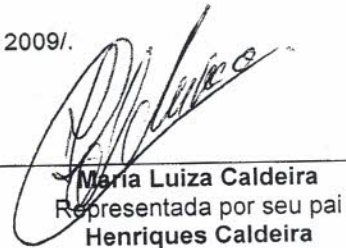
A) - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art.1.011, §1º, CC/2002);

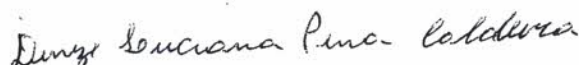
B) - As falhas e omissões deste contrato serão dirimidas com a aplicação da lei em tese ao caso concreto, especialmente a lei nº 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

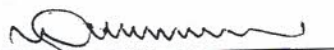
Rio Piracicaba, 10 de Agosto de 2009/.

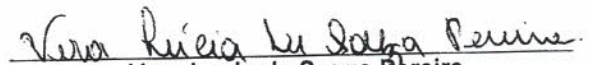

Henrique Caldeira


Maria Luiza Caldeira
Representada por seu pai
Henrique Caldeira


Maria Luiza Caldeira
Representada por sua mãe
Denize Luciana Pena Caldeira

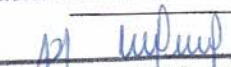
Testemunhas:


Carlos Arnaud de Carvalho
CT M-1.710.272 SSP/MG


Vera Lucia de Souza Pereira
CI M-5623.812 SSP/MG

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/09/18


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4188308 EM 01/09/2009

#HDM CONSTRUÇÕES LTDA-ME#

PROTOCOLO: 09/561.200-9

1) 3854-1252
.com.br


MARINELLY DE PAULA
SECRETARIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
HDM CONSTRUÇÕES LTDA - ME
10.666.973/0001-18

HENRIQUES CALDEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 02.08.1968, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-11.601.009 SSP/MG, CPF 766.529.636-04, residente e domiciliado na Rua Ivon de Paiva, nº 37, Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000;

MARIA LUIZA CALDEIRA, brasileira, solteira, nascida em 21.10.1996, estudante, portadora da Carteira de Identidade MG-16.039.612 Polícia Civil/MG, CPF 113.891.406-10, residente e domiciliada na Rua Ivon de Paiva, nº 37, Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35940.000, representada pelo pai HENRIQUES CALDEIRA, acima qualificado, e pela mãe DENIZE LUCIANA PENA CALDEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade M-5.905.687 SSP/MG, CPF 029.052.516-03, residente e domiciliada na Rua Ivon de Paiva, nº 37, Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940.000;

únicos sócios componentes da sociedade denominada **IIDM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Onze, Quadra L, Bloco 01, Louis Ensck, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940.000, registrada na JUCEMG sob o nº 31208387698 em 29/02/2009 e inscrita no CNPJ 10.666.973/0001-18 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Cláusula: O endereço da empresa passa a ser: Rua Ivon de Paiva, nº 156, Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940.000.

2º Cláusula: A presente alteração vale a partir de 01/12/2011.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de : "HDM CONSTRUÇÕES LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede social na Rua Ivon de Paiva, nº 156, Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de serviços de construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de sub-empregada.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/09/18

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten notes on the left margin]

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade em moeda corrente nacional é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

Henriques Caldeira	49.500 Quotas	R\$49.500,00 (99,00%)
Maria Luiza Caldeira	<u>500 Quotas</u>	R\$ 500,00 (1,00%)
TOTAL	50.000 Quotas	R\$50.000,00 (100,00%)

CLÁUSULA QUINTA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é gerida e administrada pelo sócio HENRIQUES CALDEIRA, que representa a sociedade perante os órgãos públicos, Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Nenhum sócio poderá contrair dívidas, empréstimos, financiamento ou alienação de qualquer bem, sem o expresse conhecimento e anuência dos demais sócios.

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, de comum acordo, poderão fixar, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio HENRIQUES CALDEIRA, a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigentes, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 26.02.2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade o total ou parte dos lucros poderá ser distribuída ou destinada a reserva de lucros para futura destinação.

Rio Piracicaba 11 / 09 / 18

Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

Demis Socarima Pena Caldeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para dirimirem quaisquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara sob as pena da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei nº 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Rio Piracicaba, 01 de dezembro de 2011.

[Assinatura]
HENRIQUES CALDEIRA

MARIA LUIZA CALDEIRA
Representada por seu pai - Henriques Caldeira

[Assinatura]
MARIA LUIZA CALDEIRA
Representada por sua mãe - Denize Luciana Pena Caldeira

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 11/109118

[Assinatura]
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
ELIETE MARIA DE ARAUJO
M-5.620.666/SSPMG

[Assinatura]
APARECIDA MARIA ARAUJO OLIVEIRA
M-5.062.128/SSPMG



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD99

UD99 - MF JOAO MONLEVADE



15/598.123-4

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
1208387698	2062	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

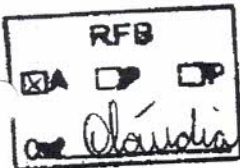
OME: **HDM CONSTRUCOES LTDA-ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153772130884

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002				ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO PIRACICABA
Local

Nome: _____
 Assinatura: *[Signature]*
 Telefone de Contato: _____

17 Dezembro 2015
Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

18.19.2015
Data

Junia Caroline de Oliveira
UJMF de Itabira
Matrícula: 66630
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5633277
 EM 18/12/2015.

HDM CONSTRUCOES LTDA-ME

AH1079348

Protocolo: 15/598.123-4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5633277 em 18/12/2015 da Empresa HDM CONSTRUCOES LTDA-ME, Nire 31208387698 e protocolo 155981234 - 20/11/2015. Autenticação: 447E7AC2BADB8D8A48828179717A44E90AF5844. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 15/598.123-4 e o código de segurança 3Zrm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

[Handwritten Signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
HDM CONSTRUÇÕES LTDA - ME
10.666.973/0001-18**

HENRIQUES CALDEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 02.08.1968, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-11.601.009 SSP/MG, CPF 766.529.636-04, residente e domiciliado na Rua Ivon de Paiva, nº 37, Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35.940-000;

MARIA LUIZA CALDEIRA, brasileira, solteira, nascida em 21.10.1996, estudante, portadora da Carteira de Identidade MG-16.039.612 Polícia Civil/MG, CPF 113.891.406-10, residente e domiciliada na Rua Ivon de Paiva, nº 37, Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35940.000;

únicos sócios componentes da sociedade denominada **HDM CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Ivon de Paiva, nº 156, Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940.000, registrada na JUCEMG sob o nº 31208387698 em 29/02/2009 e inscrita no CNPJ 10.666.973/0001-18 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Cláusula: O capital social da sociedade em moeda corrente nacional passa a ser R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real), ficando assim distribuídas entre os sócios:

Henriques Caldeira	128.700 Quotas	R\$128.700,00 (99,00%)
Maria Luiza Caldeira	1.300 Quotas	R\$ 1.300,00 (1,00%)
TOTAL	130.000 Quotas	R\$130.000,00 (100,00%)

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de : "HDM CONSTRUÇÕES LTDA ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede social na Rua Ivon de Paiva, nº 156, Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de serviços de construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de sub-empregada



CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade em moeda corrente nacional é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

Henriques Caldeira	128.700 Quotas	R\$128.700,00 (99,00%)
Maria Luiza Caldeira	1.300 Quotas	R\$ 1.300,00 (1,00%)
TOTAL	130.000 Quotas	R\$130.000,00 (100,00%)

CLÁUSULA QUINTA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é gerida e administrada pelo sócio HENRIQUES CALDEIRA, que representa a sociedade perante os órgãos públicos, Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Nenhum sócio poderá contrair dívidas, empréstimos, financiamento ou alienação de qualquer bem, sem o expresse conhecimento e anuência dos demais sócios.

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, de comum acordo, poderão fixar, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio HENRIQUES CALDEIRA, a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigentes, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 26.02.2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.



Handwritten mark

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para dirimirem quaisquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara sob as pena da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economina popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei nº 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Rio Piracicaba, 01 de outubro de 2015.

Handwritten signature of Henrique Caldeira
HENRIQUES CALDEIRA
Handwritten signature of Maria Luiza Caldeira
MARIA LUIZA CALDEIRA

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Eliete Maria de Araujo
ELIETE MARIA DE ARAUJO
M-5.620.666/SSPMG

Handwritten signature of Aparecida Maria Araujo Oliveira
APARECIDA MARIA ARAUJO OLIVEIRA
M-5.062.128/SSPMG

Handwritten signatures of witnesses

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 11 109 118
Handwritten signature
Presidente da Comissão de Licitação



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- Empresário
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / Os sócios, HENRIQUES CALDEIRA
MARIA LUIZA CALDEIRA

da empresa HDM CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à
RUA ONZE, QUADRA L, BLOCO 01, LOUIS ENSCH, na cidade de
RIO PIRACICABA, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de
Minas Gerais sob o NIRE nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXX / XX / XXXXX e no
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de HDM CONSTRUÇÕES LTDA ME.

b) O movimento da receita bruta anual da empresa no exercício anterior não excedeu
 não excederá
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º
do art. 3º da mencionada lei.

Local e data: RIO PIRACICABA, 01 DE FEVEREIRO DE 2009

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

[Handwritten signatures of Henrique Caldeira and Maria Luiza Caldeira]

- Henrique Caldeira

- Maria Luiza Caldeira

Confere com o Original e Dou Fé,
Rio Piracicaba, 11/09/18
[Signature]
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Denize Luciana Rosa Caldeira
Insentada por Maria Luiza Caldeira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO:
PROTOCOLO: 09/143.617-6
#HDM CONTRUCOES LTDA#

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.666.973/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2009
NOME EMPRESARIAL HDM CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IVON DE PAIVA	NÚMERO 156	COMPLEMENTO
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
UF MG		TELEFONE (31) 3854-1397
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDAARAUJO@VALENET.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **09:48:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HDM CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **10.666.973/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:19 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **C56E.C596.051E.48BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Erivelton
Assessor
1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/09/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/12/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: HDM CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001111174.00-89

CNPJ/CPF: 10.666.973/0001-18

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA IVON DE PAIVA

NÚMERO: 156

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000289161421

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 11/09/18

Presidente da Comissão de Licitação

Assinaturas manuscritas adicionais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP: 35.940-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.400.945/0001-66

“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA”

NOME DA EMPRESA:	HDM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:	10.666.973/0001-18
ENDEREÇO DA EMPRESA:	Rua Ivon de Paiva, Nº 156, Nossa Senhora da Conceição, Rio Piracicaba/MG.
ATIVIDADES:	Construção de Edifícios
INICIO DA ATIVIDADE:	26/02/2009
INSCRICAO MUNICIPAL:	47022009

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 03 de julho de 2018.
Válido até 02 de outubro de 2018.



Aleksandro José da Silva
Fiscal de Rendas

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/10/2018

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10666973/0001-18
Razão Social: HDM CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA ONZE S/N QUADRA L BLOCO 01 / LOUIS ENSCH / RIO
PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082704362572727640

Informação obtida em 06/09/2018, às 09:43:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 11 / 09 / 18

Presidente da Comissão de Licitação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HDM CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.666.973/0001-18

Certidão nº: 157898721/2018

Expedição: 06/09/2018, às 09:47:44

Validade: 04/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HDM CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.666.973/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 11/09/18
Evidas e sugestões: www.tst.jus.br
Presidente da Comissão de Licitação

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

HDM CONSTRUÇOES LTDA
RUA IVON DE PAIVA, Nº 156, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
CEP: 35.940-000
RIO PIRACICABA – MINAS GERAIS



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018,

CONVITE Nº 010/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

HDM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.666.973/0001-18, por intermédio de seu representante legal o Sr. HENRIQUES CALDEIRA, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.601.009 e do CPF nº 766.529.636-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio Piracicaba, 05 de setembro de 2018.


HDM CONSTRUÇÕES LTDA

10.666.973/0001-18

HDM CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Ivon de Paiva, 156
N. Sra. da Conceição - CEP 35.940-000
RIO PIRACICABA - MG





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HDM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.666.973/0001-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

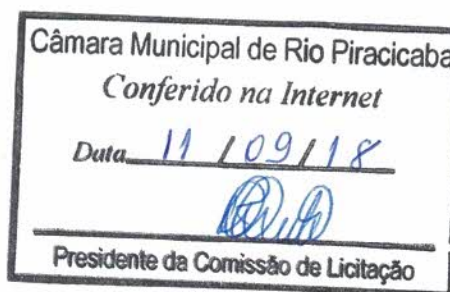
b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Setembro de 2018 às 08:40



RIO PIRACICABA, 05 de Setembro de 2018 às 08:40

Código de Autenticação: 1809-0508-4056-0060-9713

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

HDM CONSTRUCOES LTDA
RUA IVON DE PAIVA, Nº 156, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
CEP: 35.940-000
RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS



ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018,
CONVITE Nº 010/2018

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 011/2018, sob a Modalidade CONVITE Nº 010/2018, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante HDM CONSTRUÇÕES LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 05 de setembro de 2018.



HDM CONSTRUÇÕES LTDA

10.666.973/0001-18

HDM CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Ivon de Paiva, 156
N. Sra. da Conceição - CEP 35.940-000

RIO PIRACICABA - MG



**ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018,
CONVITE Nº 010/2018**

DECLARAÇÃO DE VISITA

HENRIQUES CALDEIRA, portador do documento de identidade nº MG 11.601.009, expedido pelo(a) SSP, e inscrito no CPF sob o nº 766.529.636-04, representante legal da empresa **HDM CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.666.973/0001-18, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, obtendo todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2018.



Assinatura do representante legal da empresa

Visita realizada em 03 / 09 / 2018.



Assinatura do servidor da CÂMARA MUNICIPAL.


Evelyn
Muniz




Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HDM CONSTRUÇOES LTDA-ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120838769-8	10.666.973/0001-18	26/02/2009	15/02/2009

Endereço Completo:
RUA IVON DE PAIVA 156 - BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO CEP 35940-000 - RIO PIRACICABA/MG

Objeto Social:
SERVICOS DE CONSTRUCAO DE IMOVEIS E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUB-EMPREENHEIRA.

Capital Social: R\$ 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx	R\$ 128.700,00	Sócio / Administrador
766.529.636-04 HENRIQUES CALDEIRA	xxxxxxx	R\$ 1.300,00	SOCIO
113.891.406-10 MARIA LUIZÁ CALDEIRA			

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA
Número: 5633277

Último Arquivamento: 18/12/2015
Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Setembro de 2018 09:41

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 11/09/18

Presidente da Comissão de Licitação

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002199187 e visualize a certidão)



18/483.149-1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”, RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 010/2018.

Aos onze dias do mês de setembro de 2018, às 14 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **ERICK DE FREITAS SOUZA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, MARCOS WALDIVINO CALDEIRA, CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA e HDM CONSTRUCOES LTDA – ME.** Sendo que apenas os licitantes **CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA, ERICK DE FREITAS SOUZA e HDM CONSTRUCOES LTDA – ME** apresentaram os envelopes “Documentação e Proposta” junto a Comissão de Licitação. Verificou-se ainda que se fez presente **ERICK DE FREITAS SOUZA e HENRIQUES CALDEIRA**, representante da empresa **HDM CONSTRUCOES LTDA – ME.**

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

- 1 – Habilitadas as seguintes licitantes, por apresentarem todas as documentações exigidas e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTES
01	CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA
02	ERICK DE FREITAS SOUZA
03	HDM CONSTRUCOES LTDA – ME

- 2 – Ocorrências: Não houve.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à

Inovação e Legalidade!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo




www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 11 de setembro de 2018.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro

Inovação e Legalidade!

Proponentes:


ERICK DE FREITAS SOUZA


HDM CONSTRUCOES LTDA - ME



PROPOSTA

[Handwritten signatures]



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

João Monlevade, 11 de setembro de 2018.

À
Comissão Permanente de Licitação Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CONVITE Nº 010/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V. Sa. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 010/2018.

Item	Descrição do objeto	Valor Total
01	Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificação no anexo I deste edital.	R\$ 10.600,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Raimundo Nonato Souza, Carteira de Identidade nº. MG 4.457.881 expedida em 18/02/2005, Órgão Expedido SSP/MG e CPF nº 415.325.386-34, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA
RAIMUNDO NONATO SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL/ CNPJ 10.707.469/0001-19

10 707 469 / 0001 - 19

CONSTRUTORA SOUZA & CIA. LTDA.

RUA JOSÉ DE MELO, Nº 47

JOSÉ ELÓI - CEP 35930-219

JOÃO MONLEVADE - MG





Depto

[Handwritten signature]

suely
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA - CNPJ 10.707.469/0001-19

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CONVITE Nº 010/2018
PROPOSTA DE PREÇOS**

RIO PIRACICABA, 11 DE SETEMBRO DE 2018

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CONVITE Nº 010/2018.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V. Sa. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 010/2018.


Item	Descrição do Objeto	Valor Total
01	Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital	R\$ 12.500,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Erick de Freitas Souza, Carteira de Identidade nº 458.409.807, expedida em 16/12/2010, Órgão Expedidor SSP/SP e CPF nº 102.097.476-17, como representante legal deste licitante.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



Erick de Freitas Souza
CPF: 102.097.476-17





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
CONVITE Nº 010/2018
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DO LICITANTE: ERICK DE FREITAS SOUZA

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Assunto: Reforma de pintura das áreas internas e externas

Rio Piracicaba, 10 de setembro de 2018

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, CONVITE Nº 010/2018.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 010/2018.

Item	Descrição do Objeto	Valor Total
1	Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.	R\$ 15.350,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Henriques Caldeira Carteira de Identidade nº. MG 11601009 e CPF nº 76652963604, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

HDM Construções LTDA
CNPJ: 10666973/0001-18

10.666.973/0001-18

HDM CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Ivon de Paiva, 156

N. Sra. da Conceição - CEP 35.940-000

RIO PIRACICABA - MG

HENRIQUES CALDEIRA

Rua Ivon de Paiva, Nº156 - Nossa Senhora da Conceição
CEP- 35 940.000 - Rio Piracicaba - MG
Fone: 8612 3320 - e-mail: hdmconstrucoesltda@yahoo.com.br
CNPJ: 10.666.973/0001-18 - IE:001.111.174.00-89

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Folha 107
[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO Nº: 011/2018		MODALIDADE CONVITE Nº: 010/2018		ABERTURA - DATA: 11/09/2018		
Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:						
ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA	ERICK DE FREITAS SOUZA	HDM CONSTRUCOES LTDA - ME	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E MARCOS WALDIVINO CALDEIRA
01	UN	Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.	VALOR R\$ 10.500,00	VALOR R\$12.500,00	VALOR R\$ 15.350,00	Não apresentaram propostas

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 11 de setembro de 2018.

Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Lúcia Aparecida dos Santos
Membro

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, MODALIDADE CONVITE N.º 010/2018.

Aos onze dias do mês de setembro de 2018, às 14h35min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referentes ao processo em epígrafe.

Examinadas as propostas apresentadas e constatadas as suas regularidades, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:


1 - Vencedora a seguinte proposta:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL
01	CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA	R\$ 10.600,00



4 - Ocorrências: Não houve

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 11 de setembro de 2018.


Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro

Proponentes: *ERICK DE FREITAS SOUZA*
ERICK DE FREITAS SOUZA

HDM CONSTRUCOES LTDA - ME
HDM CONSTRUCOES LTDA - ME

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!

[Handwritten signatures]





PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 011/2018
Modalidade : Convite nº 010/2018
Objeto : Contratação de serviços de pintura
Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8666/93

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 010/2018 tendo por objeto a contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O presente parecer possui por escopo a análise exclusiva do atendimento do rito/procedimento prescrito em lei na fase externa do certame, não englobando análise da legalidade dos requisitos de habilitação e julgamento de propostas, que é de competência da CPL.

No presente caso, foi registrado nos autos do processo de licitação três propostas válidas.

Ultrapassada a questão prejudicial relativa ao número de propostas válidas, compulsando os autos, verifico que foram atendidos os prazos previstos na Lei 8666/93 quanto a:

- divulgação do edital, entrega aos licitantes e abertura dos envelopes;
- prazos recursais do art. 109 da Lei 8666/93.

Da mesma forma, a CPL, em ata de julgamento de habilitação, atesta o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, bem como das propostas, que ficaram em valor compatível com o valor apurado na fase interna do certame.

A publicidade, a livre participação dos interessados e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração foram atingidos, segundo os documentos constantes do autos, tendo o certame alcançado o seu propósito.

A CPL atestou ainda, após a análise dos custos de aquisição dos itens objeto da licitação, a não ocorrência de inexecutabilidade em relação aos valores apurados ao final e, obviamente, atestou a compatibilidade do valor final apurado





Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Poder Legislativo

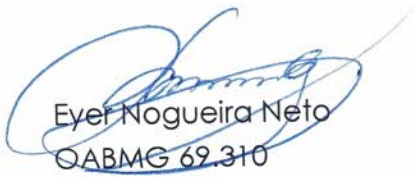


com aquele apurado na fase interna do certame, registrando-se, mais uma vez, que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição dos itens e respectivos preços unitários, que refogem à presente análise.

Isto posto, opino no sentido de que o procedimento administrativo de licitação em questão atendeu aos requisitos legais de forma (procedimento) e prazo previstos na Lei 8666/93.

Registro, por fim, que a CPL observe a necessidade de publicidade dos atos do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação (extrato).

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2018.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310






DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de RIO PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o Processo Licitatório nº 011/2018, Modalidade CONVITE nº 010/2018, e, em consequência, HOMOLOGA, o seu objeto na forma que segue:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA	R\$10.600,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 13 de Setembro de 2018.

Rio Piracicaba


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 010/2018


A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2018, Modalidade CONVITE nº 010/2018, na forma que segue:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA	R\$10.600,00

Homologação: Presidente da Câmara Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 13/09/2018


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.707.469/0001-19, com sede à Rua José de Melo, 47, Bairro José Eloi - João Monlevade/MG, neste ato representado por **RAIMUNDO NONATO SOUZA**, portador do CPF nº 415.325.386-34 e CI nº MG 4.457.881, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **011/2018**, Modalidade Convite nº **010/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.

Confere com o Original e Dou Fé.
 Rio Piracicaba, 13/09/18

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais), em até dez dias após a entrega dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Inês Aparecida Leite
 Diretora Geral

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Rio Piracicaba, 13/09/18

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D0040.

Inêz Aparecida Leite
Prestador de Serviços

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 30/11/2018.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Fornecer todo material necessário ao cumprimento dos serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- 8.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.3. Executar o objeto de acordo com as normas dos fabricantes dos materiais/produtos e ou equipamentos aplicados;
- 8.4. Manter no local do serviço, profissionais capacitados para a perfeita execução dos serviços, sendo que as despesas de pagamento dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Câmara, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores.
- 8.6. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.7. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como maquinaria e aparelhamento, adequados à execução do objeto licitado;
- 8.8. Providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local da prestação do serviço, em razão dos serviços executados e até a sua finalização.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o móvel ou peça em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 8.10. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo nas dependências da Câmara;
- 8.11. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48h, a contar da comunicação;
- 8.12. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Realizar os serviços constantes no objeto deste contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 13/10/18

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Handwritten signature]

Inês Apurecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Instituição de Legitimidade



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

8.14. Informar à CONTRATANTE a relação de todos os materiais necessários para realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 13/09/18

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

[Handwritten signatures and stamps]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

12.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.


Rio Piracicaba, 13 de setembro de 2018.



TARCÍSIO BERTOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Confere com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba, 13/09/18


Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral


RAIMUNDO NONATO SOUZA
CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Testemunhas:

Vanilza A. Souza Caldeira
Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº: 032.963.726-60

Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite
CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 13/09/18

Inêz Aparecida Leite
Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 010/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D0040

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 30/11/2018

Publicado em 13/09/2018


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão